

Edital de Licitação nº 90005/2026

Processo nº VR-13.050-00000383/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026**PROCESSO VR-13.050-00000383/2026– EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE
DADOS DE VOLTA REDONDA S/A
Número da UASG - 926754**

Objeto			
Aquisição de Drone e Acessório			
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
27/08/2026 09:00h	www.comprasgovernamentais.gov.br	XXXXXXXXXX	Menor Preço por Item
Exclusiva MEI/ME/EPP		Vistoria Prévia	Amostra
Sim		Não	Não
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 24/08/2026		Até dia 20/08/2026	

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores**;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

a) certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[Declaração de Elaboração Independente de Proposta.](#)

OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substituem as do edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

1 - INTRODUÇÃO

A **Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPDVR**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, por meio da Comissão Permanente de Contratação, criada pela Portaria nº 004 de 14 de fevereiro de 2026, responsável por todas as aquisições realizadas pela Empresa, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 16.508, de 1º de janeiro de 2021, na forma do disposto no **Processo Administrativo SEI VR-13.050-00000383/2026**, torna público que, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei 13.303/2016, subsidiariamente pela Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 18.254 de 15 de Fevereiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis e nas condições estabelecidas no presente edital.

1.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o Microempendedor Individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1.1. O Licitante enquadrado como MEI, ME ou EPP deverá declarar no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados por ato formal e público.

1.3. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais esclarecimentos ou impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3511-3255/3511-3377.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão ou formular impugnações, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus mediante confirmação de recebimento, no e-mail pregao@epdvr.com.br, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.6 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis,

contado da data de recebimento do pedido.

1.7. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de Drone e Acessório**, conforme especificação detalhada no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

DESCRIÇÃO DOS ITENS		QTD	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1	Drone Referência DJI NEO 2 FLY MORE COMBO (DJI MOTION 3 & GOGGLES N3)	1	UNID	R\$	R\$
2	Controle Remoto (Referência Drone DJI FPV 3)	1	UNID	R\$	R\$

2.2. Os objetos serão entregues pela contratada no seguinte endereço:

2.2.1. Sede da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, situada na Praça Sávio Gama, 53 – 3º andar - Aterrado – Volta Redonda/RJ, de segunda a sexta feira, das 08:00 hrs às 17:00 hrs, telefone: (24) 3511-3377 ou (24) 3511-3256.

2.3. A entrega será realizada de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente à quantidade constante da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

3 - DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	19	08	2026	09:00h
Termino acolhimento das propostas	27	08	2026	08:00 h
Data da realização do Pregão	27	08	2026	09:00 h
Processo nº VR-13.050-00000383/2026	AQUISIÇÃO DE DRONE E ACESSÓRIO			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			

Prazo para impugnação	Até dia 20/08/2026
Data da divulgação	18/08/2026
Endereço Eletrônico	Comprasnet.gov.br
Número da licitação no portal	90005/2026
Número UASG EPD	926.754

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, podendo ser exigidos documentos complementares.

5.1.1 Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.2. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 38 da Lei n.º 13.303/16.

5.4. O **MEI/ME/EPP** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5.5. O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de

suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

6.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

6.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

6.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

6.1.4. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

6.1.5. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, o juízo competente tenha homologado o Plano de Recuperação, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

6.1.6. Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

6.1.7. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

-

6.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

6.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

6.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.3.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 Autor do anteprojeto, do termo de referência/projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6 . 3 . 6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6 . 3 . 7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6 . 4 O impedimento de que trata o item 6.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.3 e 6.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.4.3. O disposto nos itens 6.3.3 e 6.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.4.4. Também é vedado de participar da licitação o terceiro que auxilie agente público da EPD/VR na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

6.8. O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. Observado o disposto nos itens 5 e 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

habilitação previstas neste edital.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

8.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.2.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo II**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

8.2.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

8.3. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

8.4. Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e, imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

8.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data

de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

8.6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da EPDVR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.8.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

9.7.2. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 8.2.3.

9.7.3. Encerrado o prazo previsto no item 9.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.7.4. Encerrado o prazo que trata o item 9.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.7.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.7.6. Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 9.7.4 e 9.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.7.4 e 9.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.7.6.

9.7.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.7.

10 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2.1. A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET -sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos LICITANTES.

10.3.1. Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

10.4. Na ocorrência de indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.6. Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.7. Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio da proposta revisada (adequada ao último lance ou valor negociado) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta “Convocar Anexo” disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.

10.8. O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da LICITANTE, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. A EPD poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

10.8.1. A LICITANTE deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.8.2. Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não seja o Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).

10.9. Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério da EPD, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse da EPD.

10.10. O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da LICITANTE e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

10.11. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos LICITANTES e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.12. Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, a EPD, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. REGRAS GERAIS

11.1.1. Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF e certidões para as quais haja disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

11.1.1.2. CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email: pregao@epdvr.com.br, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente na EPDVR no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, **CPC – EPDVR**, CEP: 27215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

a) Os documentos de habilitação previstos no item 11.2 a 11.7;

b) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. **(Anexo II)**

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 **(Anexo VI)**, no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

11.1.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.4. SICAF;

11.1.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido

pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.9. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

11.1.2. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

11.1.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.1.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002;**

h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.3.2. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

11.3.2.1. O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.3.2.2, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.4.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.4.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

a) É dispensável a apresentação do balanço patrimonial conforme itens 11.1.1 e 11.1.1.1 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI; Obrigando-se a cadastrada no SICAF a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, sob pena de incorrer em ilicitude ao ocultar o impedimento, sendo facultado ao Pregoeiro exigir a complementação da documentação que se verifique eventualmente pendente;

b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.4.4. O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido ao máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

11.4.5. Os índices contábeis mencionados no item 11.4.3 e 11.4.4 referem-se aos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, cujas fórmulas e parâmetros de aferição (limiar > 1,0) são aqueles padronizados pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), garantindo a total objetividade do julgamento.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12

12.5.4

12.5.5

11.6. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

11.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da

11.7. Declaração de Elaboração Independente Proposta, constante do Anexo VII.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

11.9. Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.10. Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.11. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12 - DAS AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO

12.1. Não será pedida amostra.

13 - DOS RECURSOS

13.1. A Manifestação para interpor recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação deverá ser feita imediatamente ao ato que se pretende recorrer.

13.2. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do

objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

14.1.1. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS ou PREGOEIRO, dependendo do caso, adjudicará e o ORDENADOR DE DESPESAS homologará o procedimento.

14.1.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura do contrato e, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.

14.2. Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato/Ata no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata / contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

14.4.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

14.4.2. Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

14.4.3. O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo V**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3. A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5. Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7. Com base no artigo 73 da Lei 13.303/16, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.

14.8. É facultado ao contratado a assinatura digital em todas as folhas do contrato, se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo

número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

15.2.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.5. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, se estipulado no edital;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 Fraudar a licitação;

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 13.303, de 2016, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de contratar e licitar e;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

17.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

17.2. O local de entrega será no 3º piso do prédio sede da Prefeitura, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado - Volta Redonda – RJ, fone: 24 – 3511-3377.

17.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes da CONTRATANTE especialmente designados pelo Ordenador de despesas, conforme ato de nomeação;

17.4. O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.6. O servidor/comissão a que se refere o item 17.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

17.7. Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

17.8. Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

17.8.1. O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

17.9. A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

17.10. Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.11. O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.12. A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18 - DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta da contratada na licitação.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 62 da Lei 13.303/16, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5. Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital.

19.6. Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do envio da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

19.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.8. A assinatura do contrato ou instrumento contratual equivalente deverá conter o nome do representante legal da empresa licitante ou pessoa devidamente constituída e com poderes para assumir obrigações em nome da contratada, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando solicitado pela Administração. Já os demais documentos como proposta, recursos e outros atos administrativos poderão ser assinados com o E-CNPJ identificando a empresa licitante ou interessada.

19.9. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Detalhada
Anexo III	Minuta do Contrato
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo V	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)

Anexo VI	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VIII	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

19.10 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.12 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 06 de Agosto de 2026.

Edvaldo Luiz Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Luiz Silva, Diretor Presidente**, em 13/08/2026, às 09:50, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02109037** e o código CRC **769C08B8**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO

X	COMPRAS (AQUISIÇÃO)
----------	----------------------------

Este **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO** reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a **Aquisição de Drone e Acessório** com vistas a atender as necessidades da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPD/VR.

No caso deste Termo de Referência/Projeto Básico gerar Edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

JUSTIFICATIVA

O município de Volta Redonda, possui uma rede de fibra óptica interligando todos os próprios municipais (Hospitais, Unidades de Saúde, CRAS, Escolas, órgãos governamentais e outros), além do sistema de vídeo monitoramento urbano e o cerco eletrônico. Todos os pontos são interligados por cabos lançados pelos postes instalados nas vias públicas da cidade. Com a necessidade de monitoramento dos cabos quanto a rompimento, arreamento, novos lançamentos, etc., utilizaremos um DRONE para facilitar e otimizar o monitoramento dos cabos, além da utilização em outras atividades pertinentes ao equipamento.

Temos a necessidade também de mapeamento de interiores de unidades em obras visando obter informações para elaboração de projeto de rede.

1 OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo de Referência/Projeto Básico estabelecer as condições gerais d a **Aquisição de Drone e Acessório**, para manutenção das condições operacionais, de acordo com as especificações, quantitativo e qualidade estabelecidos pela Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPDVR neste Termo de Referência.

2 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação terá duração de 4 (quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Contratante, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado aos termos do inciso II do artigo 71 da Lei 13.303/2016.

3 DA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

3.1 O fornecimento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de emissão da Nota de Empenho, junto a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, no horário de funcionamento desta, situado no 3º piso do prédio sede da Prefeitura, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, fone: 24 – 3511 3377.

3.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, efetuar o fornecimento conforme nota de empenho, em sua totalidade no local acima especificado com total atenção a quantidade, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

3.2.1 O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, devendo a empresa no caso de sua impossibilidade informar com antecedência, pois, não há oportunidade de dilatação de prazo.

3.3 O fornecimento deverá seguir as descrições contidas no Item 6 – DETALHAMENTO DO OBJETO, sem desvios, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor..

3.4 No ato do fornecimento os produtos e demais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), devendo ser substituído(s) de imediato.

3.4.1 Caso a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda constate no(s) produto(s) defeito(s) ou discriminação diversa da exigida, a licitante vencedora, será acionada para efetuar a substituição, com total atenção ao item 9 deste Termo de Referência – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A Contratada deverá entregar no endereço definido no item 3.1 os itens discriminados no item 6.

4.2 O fornecimento deverá contemplar o quantitativo discriminado nesse Termo de Referência

5 VISITA TÉCNICA

5.1 A Visita Técnica Prévia dos licitantes às dependências que receberão as intervenções do objeto deste certame é recomendada, mas não obrigatória, devendo ser realizada por preposto da contratada, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

5.2 As Visitas Técnicas acontecerão em datas a serem previamente agendadas junto ao Setor Administrativo da EPD/VR, no endereço Praça Sávio Gama, Nº 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda - RJ, pelos **telefones (24) 3511-3377**.

5.3 A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os fornecimentos serão feitos, bem como aferir os demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

5.4 Tendo em vista a **faculdade da realização da vistoria**, não serão aceitas da contratante, argumentações posteriores alegando desconhecimento dos locais onde os fornecimentos serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

6 DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1 Drone DJI NEO 2 FLY MORE COMBO (DJI MOTION 3 & GOGGLES N3)

- Controle sem tela;
- Tempo de voo: Bateria para no mínimo 20 minutos de Voo, cada uma;
- 3 Baterias inclusas;
- Óculos de Voo;
- Protetor de hélices;
- Controle RC Motion 3;
- Hélices sobressalentes;
- Carregador de bateria;
- Distância mínima de transmissão de imagem: FHD 10 km (FCC);

Obs.: Sem obstruções, livre de interferências;

- Detecção de obstáculos: Omnidirecional;
- Velocidade máxima: > 40 Km/h;

- Resistência a vento: > 30 km/h;
- Controle por voz via celular;
- Controle via aplicativo (joystick virtuais);
- Controle de movimentos;
- Rastreamento em 8 direções;
- Câmera: ½” CMOS 48 mm com 12MP, gravação HDR em 4K/60fps, estabilizador gimbal de 2 eixos;
- Peso até 1600g
- Câmera 4K, vídeo 4K/60 fps;
- ISO mínimo de 3000;
- Capitura inteligente: Active Track e SelfieShot.

6.2 Controle Remoto (Referência Drone DJI FPV 3)

- Compatível com o Drone ofertado no item 6.2;
- Modos de operação: Normal, Esporte e Manual;
- Compatível com Liftoff, Uncrasher, DCL e The Drone Racing League

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado por meio de Boleto Bancário, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da entrega, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada

7.1.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.2 A emissão do Boleto Bancário só ocorrerá após atestado do fiscal do contrato da Nota Fiscal.

7.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 85 da Lei Federal nº 13.303/2016 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria solicitante ou modificação da contratação.

8.3 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da EPDVR deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5 A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato à EPDVR, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem problemas.

9.2 A empresa vencedora estará obrigada, para a execução do objeto, a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

9.3 Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, neste Termo de Referência e na “Nota de Empenho”

9.4 Comunicar à Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, através do telefone 24 3511 3377, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.5 Substituir às suas expensas, no todo, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição das mesmas, imediatamente

9.6 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.7 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições estipuladas neste Edital e nota de empenho.

9.8 Entregar o objeto adjudicado no prazo e no local a ser designado conforme subitem 3.1, acompanhado da Nota Fiscal e do Termo de Garantia de Fornecedor.

9.9 Substituir, às suas expensas, imediatamente, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) produto(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade..

9.10 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do(s) produto(s) substituído(s)

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

10.2 Avaliar a qualidade do material entregue por ocasião pela CONTRATADA.

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4 Emitir a Ordem de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da

CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço da entrega, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

10.5 Rejeitar o fornecimento no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6 Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da entrega.

10.7 Exercer a Fiscalização da contratação.

10.8 Reservar à fiscalização da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPDVR, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

10.9 Solicitar o fornecimento da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento;

10.10 Compete ao CONTRATANTE definir quais serão as tecnologias e perfis profissionais utilizados para atender cada Ordem de Fornecimento.

10.11 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o Objeto;

10.12 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento das condições do Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

10.13 Interromper o fornecimento que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;

10.14 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito

10.15 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 13.303/16 e suas alterações;

10.16 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

10.17 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

10.18 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.19 Cumprir demais obrigações previstas no edital e seus anexos

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2026 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: 75.1.4.126.2601.7044.3.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente

Recurso: 1501 – 0000 – Outras vinculações e transferências

12 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de

acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida..

12.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante..

12.4 A entrega do objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências::

12.4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Fornecimento, as quais deverão ser emitidas pela CONTRATANTE, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

12.4.2 A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão

12.4.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para o fornecimento do objeto, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

12.4.4 O aceite do setor competente da CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente

12.4.5 O prazo das entregas dos Itens descritos no item 6 deste Termo de Referência, será apontado na Ordem de Fornecimento, que deverá ser emitida pela CONTRATANTE.

12.4.6 Após a realização do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente da CONTRATANTE verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s)

12.4.7 Serão reprovados e, consequentemente, colocados à disposição do respectivo fornecedor, o(s) item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

12.4.8 A CONTRATADA será sempre a única responsável pela implantação do(s) item(s) descrito(s) acima.

12.4.9 A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

12.4.10 Além das sanções referidas no item 12, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.

13 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações.

14 DETALHAMENTO DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS

18.8 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

18.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

18.9.1 Não contiverem todos os dados exigidos no edital e seus anexos

18.9.2 Ofertarem valores irrisórios (<50% do valor estimado) ou incompatíveis com os valores de mercado

18.9.3 Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes

18.10 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 57 da Lei nº 13.303/16.

18.11 Havendo empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no inciso IV do art. 55º da Lei nº 13.303/16, a licitação será decidida por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes classificados serão convocados

19 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico serão tratadas pontualmente, solucionadas pautando-se na Lei nº 13.303 de 2016 e demais pertinentes, e exclusivamente no interesse público da Contratante.

19.2 Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças significativas, adaptações, subcontratações, transferências de responsabilidades, substituições ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referência, salvo justificativa e posterior autorização do Contratante

20 AMOSTRA

20.1 Não será pedida amostra.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como em situação de recuperação judicial ou extrajudicial sem a apresentação de certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei nº 13.303/16;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 38, inciso III, da Lei nº 13.303/16;;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo Parágrafo Único do art 38 da Lei nº 13.303/16;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Volta Redonda, em 06 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Ideraldo Simeão Duque
Assessor Técnico Comercial
Matr: 5073

Autorizado por:

Edvaldo Luiz Silva
Diretor Presidente
Ordenador de Despesas

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Processo SEI: VR-13.050-00000383/2026

Número do Pregão: 90005/2026

Data: XX/XX/XXXX às XX:XX

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNID	Valor Unitário	Valor Total
1	Drone DJI NEO 2 FLY MORE COMBO (DJI MOTION 3 & GOGGLES N3)	1	UNID	R\$	R\$
2	Controle Remoto (Referência Drone DJI FPV 3)	1	UNID	R\$	R\$
Valor da Proposta em algarismos: R\$					
Valor da Proposta por extenso:					
Dados Bancários					
Banco		Agência		Conta Corrente	

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste termo, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do serviço em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Local de Entrega: EPDVR.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr. _____ (Estado civil, profissão), CPF n. _____, RG n.º _____, do _____, _____ (domicílio e cargo)

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DRONE E ACESSÓRIO Nº XXX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas : **EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA**, inscrita no CNPJ nº 28.307.379/0001-04, com sede na praça Sávio Gama, nº 53,3º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, Administrador, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.508/2021 de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente **AQUISIÇÃO DE DRONE E ACESSÓRIO**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 13.303/2016 e do Termo de Referência, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Drones, conforme especificação detalhada na tabela abaixo e também no Termo de Referência, constante do processo administrativo **VR-13.050-00000383/2026** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1.	Drone Referência DJI NEO 2 FLY MORE COMBO (DJI MOTION 3 & GOGGLES N3)	Unid	1	R\$	R\$
2.	Controle Remoto (Referência Drone DJI FPV 3)	Unid	1	R\$	R\$
Total Global					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável e observados os seguintes requisitos:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

O valor mensal da presente contratação poderá ser reajustado, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se como base e limite, a variação do *Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA*, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do envio da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplido pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

Sustar, no todo ou em parte, a execução do contrato, sempre que a medida for considerada necessária;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme estabelecido neste instrumento e no contrato;

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

Emitir as ordens de fornecimento;

Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do serviço, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e o contrato.

Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

Avaliar a qualidade do material entregue por ocasião pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

Emitir a Ordem de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço da entrega, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

Rejeitar o fornecimento no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da entrega.

Exercer a Fiscalização da contratação.

Reservar à fiscalização da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPDVR, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

Solicitar o fornecimento da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento;

Compete ao CONTRATANTE definir quais serão as tecnologias e perfis profissionais utilizados para atender cada Ordem de Fornecimento.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o Objeto;

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento das condições do Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

Interromper o fornecimento que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 13.303/16 e suas alterações;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Cumprir demais obrigações previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços objeto do presente TR, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

Executar a entrega do objeto, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

Credenciar junto a CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo Fiscal/Gestor;

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

Cientificar, imediatamente, à fiscalização do CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no fornecimento;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução de fornecimento do bem, se aplicável;

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/16;

Conduzir a execução do contrato de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da proposta de preços e da legislação vigente.

Facilitar a ação dos fiscais e/ou gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

Entregar as notas fiscais relativas ao serviço fornecido na EPDVR;

A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem problemas.

A empresa vencedora estará obrigada, para a execução do objeto, a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, neste Termo de Referência e na “Nota de Empenho”.

Comunicar à Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, através do telefone 24 3511-3377, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Substituir às suas expensas, no todo, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição das mesmas, imediatamente

Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a

responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições estipuladas neste Edital e nota de empenho.

Entregar o objeto adjudicado no prazo e no local a ser designado conforme subitem 3.1, acompanhado da Nota Fiscal e do Termo de Garantia de Fornecedor.

Substituir, às suas expensas, imediatamente, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) produto(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do(s) produto(s) substituído(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei 13.303/16 e da Lei 14.133/21, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d)) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

a) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 83, inciso I, da Lei nº 13.303, de 2016](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303, de 2016](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

2. Moratória de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **10% (dez por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 82, §1º da Lei nº 13.303/16.

3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado ao Contratante.

c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 82, §1º, da Lei nº 13.303, de 2016](#)).

1.c.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 82, § 2º da Lei nº 13.303, de 2016](#)).

1.c.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 82, §3º, da Lei nº 13.303, de 2016](#)).

1.c.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

d) A aplicação das sanções de impedimento de contratar e declaração de idoneidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 13.303/16 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da Lei 14.133/21.

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

j) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que o contratado possua com a EPD/VR, na forma da Instrução SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a EPDVR a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - O atraso no início, ou paralisação de execução do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EPDVR;

IV - A alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessação ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EPDVR;

V - O desatendimento das determinações regulares da EPDVR quando do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro das ocorrências durante execução do contrato;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIV - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de

fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 81 da Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa Pública pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEXTO - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a EPD restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO OITAVO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o FORO do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em **03** (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, XX de XXX de 2026.

Edvaldo Luiz Silva
Diretor Presidente – EPDVR

XXX
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

RG: _____

2) _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO IV DO EDITAL

[Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88](#)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de

funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____ / ____ /2026.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO V DO EDITAL

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)

A
EPDVR

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - EPD

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2026, promovido por esta EPDVR e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de XXXXXX de 2026, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

(Local e Data)

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VI DO EDITAL

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

_____, (razão social do licitante) inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar
Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do
regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026-EPD

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EPDVR

Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 90005/2026**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do (s) local (is), eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

Referência: Processo nº VR-13.050-00000383/2026

SEI nº 02109037

Praça Sávio Gama, Nº53, Palácio 17 de Julho - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-620
Telefone: (24) 3511-3377 - www.epdvr.com.br